

**3-02**, do cargo de provimento efetivo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, nível 12/J, com atribuição de exercício na Diretoria de Educação Permanente em Saúde, a contar de 13/05/2021.

**ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Cod. Mat.: 746661

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **64796/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, CNPJ 34.729.047/0001-02 à penalidade de MULTA no valor R\$ 159.300,00 por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 7823/2021-Edital nº 2106/2020.

Cod. Mat.: 746686

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 41018/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **SULMEDIC COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ 09.944.371/0001-04, a penalidade de MULTA no valor R\$ 52.186,08 por descumprimento da Autorização de Fornecimento n. 3239/2021, Edital n. 250/2020.

Cod. Mat.: 746690

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 95428/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **SULMEDIC COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ 09.944.371/0001-04, a penalidade de MULTA no valor R\$ 37.063,14 por descumprimento da Autorização de Fornecimento n. 15322/2020, Edital n. 250/2020.

Cod. Mat.: 746696

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 45410/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA** – CNPJ Nº 10588595001092 a penalidade de MULTA no valor de R\$ 2.641,92 por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 2900/2021 – Edital nº 248/2020.

Cod. Mat.: 746698

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 27653/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, a penalidade de MULTA no valor R\$ 353,63 por irregularidade na execução da Autorização de Fornecimento nº 2337/2021, Edital nº 250/2020.

Cod. Mat.: 746708

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 56756/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 00.802.002/0001-02, à penalidade de MULTA no valor R\$ 1.480,00 por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 5500/2021-Edital nº 2326/2020.

Cod. Mat.: 746716

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 52766/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 09.944.371/0001-04, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 11.210,22 por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 3643/2021 – Edital nº 371/2020 (PE).

Cod. Mat.: 746717

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 3374/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108, I, do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **Stock Med Produtos Médico Hospitalares Ltda**, CNPJ nº 06.106.005/0001-80, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento da Ordem de Fornecimento n. 1320/2020, edital n. 2435/2020.

Cod. Mat.: 746723

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **41020/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ 9.944.371/0001-04, à penalidade de MULTA no valor R\$ 41.271,99 por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 3662/2021-Edital nº 250/2020.

Cod. Mat.: 746732

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 55952/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 79.250.676/0002-74, a penalidade de MULTA no valor R\$ 1.140,00 por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 2732/2021 – Edital nº 78/2020.

Cod. Mat.: 746746

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **33386/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 00.802.002/0001-02, à penalidade de MULTA no valor R\$ 1.607,77 por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 2007/2021-Edital nº 386/2020.

Cod. Mat.: 746749

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: o secretário de estado da saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 113548/2019** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do decreto estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **LOGFARMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 02.376.381/0001-33, a penalidade de MULTA no valor R\$ 138.389,77 por irregularidade na execução do Contrato nº 395/2016, Edital nº 4349/2015.

Cod. Mat.: 746789

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 128469/2019** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do decreto estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **LOGFARMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 02.376.381/0001-33, a penalidade de MULTA no valor R\$ 147.039,14 por irregularidade na execução do Contrato nº 395/2016, Edital nº 4349/2015.

Cod. Mat.: 746791

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 27975/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA**, CNPJ 56998982003122 a penalidade de MULTA no valor R\$ 7.301,88 por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 545/2021 – Edital nº 311/2020.

Cod. Mat.: 746833

**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2016 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO SANTÉ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.** Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **André Motta**

Ribeiro e a **Organização Social Instituto Santé**, denominada **EXECUTORA**, neste ato representada por seu Presidente, **Tércio Egon Paulo Kasten**, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, **Jorge Eduardo Tasca**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2016**, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme **P.SES 35805/2021:**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única, para custeio e manutenção do Hospital Regional de São Miguel do Oeste – Terezinha Gaio Basso, conforme Plano de Aplicação de recursos constate no P.SES 35805/2021.

**ITENS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo ocorrerão por conta de recursos provenientes de emenda parlamentar federal, conforme Of.65/2020 GAB/REG/LGS de 23/11/2020, com previsão na Unidade Gestora 48091, fonte 223-54 e será executada na sub-ação 011441 – Manutenção das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais, exclusivamente para custeio e manutenção da unidade hospitalar.

**SIGNATÁRIOS:** ÓRGÃO SUPERVISOR, André Motta Ribeiro – Secretário de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Tércio Egon Paulo Kasten – Presidente da Organização Social Instituto Santé; INTERVENIENTE, Jorge Eduardo Tasca – Secretário de Estado da Administração. Florianópolis, 27/05/2021.

**André Motta Ribeiro**

Secretário de Estado da Saúde

**Jorge Eduardo Tasca**

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 746852

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **89654/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, CNPJ 28.911.309/0001-52, à penalidade de MULTA no valor R\$ 411,40 por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 13965/2020-Edital nº 1873/2019.

Cod. Mat.: 746860

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **106543/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.**, CNPJ. 665.981/0009-75, à penalidade de MULTA no valor R\$ 45.589,50 por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 17198/2020-Edital nº 1224/2019.

Cod. Mat.: 746865

## Segurança Pública

## Polícia Civil

### PORTARIA DE PROMOÇÃO Nº 012/2021 de 17/06/2021

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições e com base no Decreto nº 348 de 13/11/2019, artigo 1º, § 1º, inciso II, e de acordo com o processo PCSC 67944/2021, resolve: **Art. 1º - DESIGNAR**, nos termos do artigo 49, da LC nº 453 de 05/08/2009, o Delegado de Polícia Civil DENIS SCHLANG RODRIGUES ALVES, matrícula n. 650.169-9-01, para compor a Comissão Permanente de Promoção do Grupo Polícia Civil - Subgrupo Autoridade Policial, com efeitos a contar de 21/06/2020.

**Art. 2º - REVOGAR** a Portaria de Promoção nº 003/2021 de 06/01/2021, publicada no DOE/SC nº 21.432 de 08.01.2021, em relação ao Delegado de Polícia Civil RODRIGO BUENO GUSSO, matrícula n. 0362.568-0-01.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 746591